



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 060 de 2023.

Dispõe sobre a oferta de leito hospitalar privativo para mães de natimorto, ou com óbito fetal e, se necessário ou solicitado, com acompanhamento psicológico.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM decreta:

Art. 1º O Hospital Público Materno Infantil, no município de Contagem, deverá oferecer tratamento diferenciado às parturientes de natimorto ou com óbito fetal, com acomodação em área separada das demais mães.

Parágrafo único: as acomodações separadas têm o escopo de humanizar o atendimento, observando a política de humanização preconizada pelo SUS, mantendo as parturientes que acabaram de sofrer uma perda gestacional, separadas das parturientes que estarão com seus filhos.

Art. 2º Tanto as parturientes de natimorto como as com óbito fetal, quando solicitado ou constatado a necessidade, deverão ser encaminhadas para acompanhamento psicológico na própria unidade, ou na unidade básica de saúde mais próxima de sua residência.

Art 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que se fizer necessário.

Art 4º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contagem, sala de reuniões, 24 de abril de 2023.


Edgard Guedes da Farmácia
VEREADOR – PDT